

## TERMO DE PARCERIA DE CONVÊNIO Nº15/2023

Convênio que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN-PE**, Autarquia Federal, instituída pela Lei 5.905, de 12 de julho de 19673 inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.674.777/0001- 58, com sede na Av. Conde da Boa vista, n. 800, 9º andar – Edf. Apolônio Sales, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, a seguir denominado **CONVENIADA**, e o **NEW BRITISH ENGLISH SCHOOL**, localizado à Av Gal Mac Arthur, 418 sl 102, Empresarial Unicenter, Boa Viagem – Recife-Pe, com **CNPJ** sob N.º10.921.586/0001-80, representado por seu Diretor Sr. Marcos Danillo Barbosa Silva, a seguir denominado **PROPONENTE**, mediante as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A PROPONENTE passa a ser credenciada e autorizada a planejar, aplicar e conceder descontos, a partir de seus métodos, o ensino da língua inglesa aos funcionários, profissionais de Enfermagem regularmente inscritos do COREN-PE e seus dependentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A PROPONENTE deverá atender aos funcionários, profissionais de Enfermagem regularmente inscritos, doravante denominado de **associados**, mediante apresentação de identificação (crachá funcional no caso de funcionários e certidão Nada Consta para os profissionais de Enfermagem e registro de identidade para os dependentes destes, a fim de confirmação do parentesco de primeiro grau, ascendente ou descendente) fornecida COREN-PE. A **Certidão Nada Consta** é um **documento oficial** emitido pelo Coren-PE e que **comprova a total regularidade** do profissional ante o Conselho. Portanto, ela só é emitida quando não há pendência de nenhuma natureza em seu cadastro.

**Parágrafo Único:** A CONVENIADA obriga-se a:

Rua Antônio Falcão 418 Sala 102 Empresarial Unicenter, Boa Viagem, Recife-pe - Fone (81) 9.7113-8779 @newbritishenglishschool  
www.newbritishhandschool.com.br

1 – Divulgar aos seus associados e colaboradores às vantagens oferecidas pelo  
**PROPONENTE:**

**CLÁUSULA TERCEIRA :** A PROPONENTE compromete-se a conceder um desconto durante o período credenciado conforme a CLÁUSULA SÉTIMA aos colaboradores/funcionários, inscritos/associados do COREN-PE para o curso regular (ON LINE – AO VIVO), valor de desconto credenciado; Matrícula 30% / Mensalidade 20% / Material 25%.

**CLÁUSULA QUARTA:** A PROPONENTE se responsabiliza pela cobrança mensal dos valores acordados diretamente do aluno matriculado, isentando a CONVENIADA de qualquer responsabilidade de inadimplência dos alunos que fazem parte do quadro funcional.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONVENIADA não se responsabiliza por quaisquer ônus e/ou dívidas que seus funcionários/colaboradores, associados/inscritos e respectivos dependentes venham a assumir com a PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉXTA:** Dar-se-á rescisão do presente convênio pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas.

**Parágrafo Único:** A rescisão poderá se dar pela manifestação da vontade unilateral de quaisquer das partes produzindo seus efeitos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência, que deverá ser acusada por escrito, sendo garantido aos funcionários e, dependentes, a permanência dos descontos estabelecidos no presente convênio até o final do nível ou período, que estiver cursando.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Convênio tem vigência pelo prazo de 24 (meses), a contar da data de sua assinatura, renovado automaticamente por igual período e durante este período a PROPONENTE se compromete a aplicar os seguintes descontos : Matrícula 30%, Mensalidade 20% e Material didático 25%.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes declaram que não incorrerão em qualquer das condutas

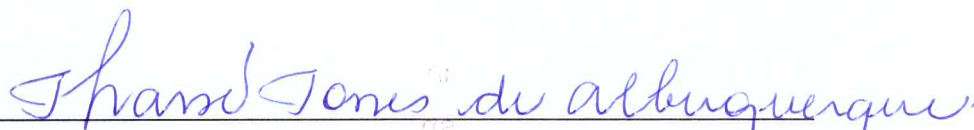


previstas no art.5º da Lei Federal 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, bem como, que declaram que cumprirão todas as normas aplicáveis ao tratamento dos Dados Pessoais, especialmente as disposições da Lei no13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e que ressarcirão todos os prejuízos a que tiver dado causa direta ou indiretamente à outra parte em qualquer hipótese de condenação administrativa ou judicial sofrida, por força de qualquer ato relacionado a este INSTRUMENTO, em decorrência do não cumprimento do compromisso ora declarado.

**CLÁUSULA NONA:** A proponente autoriza a conveniada a utilizar sua imagem – logomarca para fins de divulgação em redes sociais, site oficial e portal da transparência. Respeitando as diretrizes internas da conveniada.

E por estarmos justos e contratados, firmamos o presente em duas vias de igual teor, elegendo desde já o foro da Comarca de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao mesmo.

Recife, 06 de Setembro de 2023.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
THAÍSE TÔRES DE ALBUQUERQUE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS DANILLO BARBOSA SILVA  
Data: 06/09/2023 10:02:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**NEW BRITISH**  
Marcos Danillo Barbosa Silva

TESTEMUNHAS:

EDUARDO AFRONSO LELU VITAL DAS SANTOS

CPF:

081.645.054-03

